



PROCESSO Nº 105/11

PROTOCOLO Nº 10.506.169-2

PARECER CEE/CEB N.º 802/11

APROVADO EM 15/09/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO
CRISTÓVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração -
Área Profissional: Gestão, e adequação do Plano de Curso à
Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 51/2011-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/06/2010, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do município de Curitiba, que por seu Diretor solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão - integrado ao Ensino Médio, e adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2417/01, de 09 de outubro de 2001, com base no Parecer nº 257/01 – CEE/PR, face a autorização para o funcionamento do Curso técnico em Enfermagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2001, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4193/07, de 04 de outubro de 2007, e Parecer nº 568/07-CEE/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/10/2006.



PROCESSO Nº 105/11

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização para o Funcionamento: Parecer nº 923/07-CEE/PR e Resolução Secretarial nº 164/08, de 15/01/2008
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no turno diurno (manhã e tarde)
- Regime de matrícula: anual
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 04 (quatro) anos
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental
- Número de Vagas: 40 por turma
- Modalidade de Oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração estará apto a preparar a estrutura de um sistema de informações, que vise apoiar a tomada de decisão em toda a cadeia de suprimentos, processo de transformação e produção, montagem, estocagem e comercialização de produtos, de acordo com o perfil da empresa em que prestará serviços. (fls. 161)



PROCESSO Nº 105/11

2.2 – Matriz Curricular (fls. 250)

ESTABELECIAMENTO:	Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão.						
MUNICÍPIO:	Curitiba.						
CURSO:	Técnico Em Administração	Ano de Implantação: 2008					
FORMA:	Integrada						
TURNO:	Manhã e tarde	CH: 4000 h/a 3333 horas					
CURSO ANUAL:	Organização Seriada						
	Disciplinas (Programas de Aprendizagem)	1ª	2ª	3ª	4ª	Nº HORAS AULA	Nº HORAS RELÓGIO
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	4	4	2	2	480	400
	Física			2	2	160	133
	Química			2	2	160	133
	Biologia			2	2	160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia	1	1	1	1	160	67
	Filosofia	1	1	1	1	160	67
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		2	2		160	133
	Relacionamento Pessoal e Interpessoal			2		80	67
Sub Total		17	17	19	15	2720	2.133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Teoria Geral da Administração	2				80	67
	Teoria Geral de Economia	2				80	67
	Contabilidade		2			80	67
	Sistemas Orçamentários e Societários			2		80	67
	Empreendedorismo				2	80	67
	Planejamento Organizacional			2		80	67
	Administração Financeira e Gestão da Produção e Qualidade		2	2		160	133
	Administração e Legislação de Recursos Humanos.	2			2	160	133
	Teoria Geral de Marketing e Propaganda	2				80	67
	Gestão da Comercialização				2	80	67
	Comércio Eletrônico		2		2	160	133
	Estatística Aplicada		2			80	67
	Trabalho de Conclusão de Curso				2	80	200
Sub Total		8	8	6	10	1280	1.200
Total		25	25	25	25	4000	3.333



PROCESSO Nº 105/11

2.3 – Certificação

O aluno que concluir com êxito as quatro séries do Curso Técnico em Administração, área profissional: gestão, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Administração. (fls. 319)

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR;
- Instituto Euvaldo Lodi do Paraná – IEL;
- Petróleo Brasileiro S.A.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 256 a 262

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Juliana Lobo Fecci	- Bacharel em Administração	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio Não Obrigatório
Allan Esron Pereira Inácio	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração - Projeto de Conclusão de Curso - Sistemas Orçamentários e Societários
Ana Clarice Luz Chiamulera	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialista em Controladoria e Finanças	- Teoria Geral de Economia - Contabilidade - Estatística e Matemática Financeira
André Silva de Liz	- Bacharel em Comunicação social	- Teoria Geral de Marketing e Propaganda



PROCESSO Nº 105/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Hermínio da Cunha Cezar Neto	- Licenciado em Psicologia - Psicólogo	- Relacionamento Pessoal e Interpessoal
Angela Maria Hoffmann Walesco	- Licenciada em Letras – Português / Inglês - Especialista em Língua Inglesa - Especialista em Administração-Atividades Escolares-Língua Inglesa	- Língua Estrangeira Moderna-Inglês
Felipe Santos Remowicz	- Licenciado em História	- História
Jeferson Mathias Alves da Costa	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Karen Miike	- Bacharel em Química	- Química
Lilian Margareth Reichardt Donati	- Licenciada em Geografia	- Geografia
Lilian de Fátima Mattos	- Licenciada em Letras – Português / Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Marcelo Gasparin	- Bacharel em Análise de Sistemas	- Comércio Eletrônico
Marcia Medeiros Machado	- Licenciada em Educação Artística - Especialista em Fundamentos Estéticos para Arte-Educação	- Arte
Ricardo Possagno	- Licenciado em Física	- Física
Ricardo Gudde Martins	- Licenciado em Ciências – Habilitação em Matemática - Especialista em Matemática: Formação do Professor	- Matemática
Rodrigo Willian Costa de Oliveira	- Licenciado em Filosofia	- Filosofia
Sávio Luís Sens	- Licenciado em Ciências – Habilitação em Biologia - Bacharel em Biologia	- Biologia
Silmara Abies dos Santos	- Licenciada em Ciências Sociais	- Sociologia
Tatiana Maria Couto Carvalho	- Bacharel em Administração - Licenciada em Letras – Português / Espanhol - Especialista em Ensino-Aprendizagem da Língua espanhola e suas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna-Espanhol - Gestão da Comercialização - Administração e Legislação de Recursos Humanos
Ana Claudia Hotz Kraft	- Bacharel em Administração	- Empreendedorismo - Planejamento Organizacional - Administração Financeira e Gestão da Produção e Qualidade



PROCESSO Nº 105/11

3 – Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 445)

Curso:	Técnico em Administração - Integrado ao Ensino Médio			
Turno:	Matutina			
Turma:	Única			
Ano/ Mês:	Séries	Matrículas	Desistentes	Total
2008/Janeiro	1º	21	3	18
2009/Janeiro	2º	18	3	15
2010/Janeiro	3º	15	(----)	(----)
2011/Janeiro	4º			
Observação	(----)	Cursando		

Curso:	Técnico em Administração - Integrado ao Ensino Médio			
Turno:	Matutina			
Turma:	Única			
Ano/ Mês:	Séries	Matrículas	Desistentes	Total
2009/Janeiro	1º	37	14	23
2010/Janeiro	2º	23	(----)	(----)
2011/Janeiro	3º			
2012/Janeiro	4º			
Observação	(----)	Cursando		

Curso:	Técnico em Administração - Integrado ao Ensino Médio			
Turno:	Matutina			
Turma:	Única			
Ano/ Mês:	Séries	Matrículas	Desistentes	Total
2010/Janeiro	1º	35	(----)	(----)
2011/Janeiro	2º			
2012/Janeiro	3º			
2013/Janeiro	4º			
Observação	(----)	Cursando		

Curso [...] teve início no ano de 2008, no período matutino com expressivo número de inscrições, fato esse que ocorreu nas próximas turmas.

Os alunos desistentes do decorrer de todos os períodos do curso apresentaram como justificativa: dificuldades financeiras, problemas familiares, dificuldades de adaptação ao curso, horário das aulas, entre outras. (fls. 444)

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0717/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Marcia Maria Pacheco, bacharel em Secretário Executivo, Tereza Aparecida da Silva, licenciada em Pedagogia, e como perita Elem Ribeiro do Valle Poiani, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme as Deliberações nºs 09/06 e 02/10-CEE/PR, e adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR. (cf. fls. 437 a 455)



PROCESSO Nº 105/11

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 738/10–DET/SEED, de 28/12/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido curso e adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

6 – Adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR

6.1 - Dados do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

6.2 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração está apto a executar as funções de apoio administrativo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utilizar ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 161)



PROCESSO Nº 105/11

6.3 - Matriz Curricular (fls. 465)

ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão						
MUNICÍPIO:	Curitiba					
CURSO:	Técnico em Administração	Ano de Implantação: 2011				
FÓRMA:	Integrado					
TURNO:	Manhã e tarde					
CURSO ANUAL	Organização Seriada					
Disciplinas (Programas de Aprendizagem)	1º	2º	3º	4º	Nº HORAS AULA	Nº HORAS RELÓGIO
	Administração e Legislação de Recursos Humanos	2			2	160
Administração Financeira e Gestão da Produção e Qualidade		2	2		160	133
Artes	2				80	67
Biologia			2	2	160	133
Comércio Eletrônico		2		2	160	133
Contabilidade		2			80	67
Educação Física	2	2	2	2	320	266
Empreendedorismo				2	80	67
Estatística Matemática Financeira		2			80	67
Filosofia	1	1	1	1	160	133
Física			2	2	160	133
Geografia	2	2			160	133
Gestão da Comercialização				2	80	67
História	2	2			160	133
Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	3	480	400
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		2	2		160	133
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		2	2		160	133
Matemática	4	4	2	2	480	400
Planejamento Organizacional			2		80	67
Química			2	2	160	133
Relacionamento Pessoal e Interpessoal			2		80	67
Sistemas Orçamentários e Societários			2		80	67
Sociologia	1	1	1	1	160	133
Teoria Geral de Economia	2				80	67
Teoria Geral da Administração	2				80	67
Teoria Geral de Marketing e Propaganda	2				80	67
Trabalho de Conclusão de Curso				2	80	67
Total	25	25	25	5	4000	3.333



PROCESSO Nº 105/11

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/01/2008, de acordo com o estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 - CEE/PR.

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e seu Plano de Curso adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Alertamos a direção do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, do município de Curitiba, que encaminhe, imediatamente, a solicitação de renovação de credenciamento da instituição de ensino, tendo em vista que o prazo estará vencido a partir de 09/10/2011.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 105/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB